



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 234/2008

Juarez Távora PB, em 17 de Março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial para o pessoal do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a todos servidores que compõem o quadro do Magistério Público Municipal, aumento salarial, cujos valores constam do anexo a esta Lei.

Art. 2º - os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, ocorrerão à conta do FUNDEB, para o pessoal do ensino fundamental e MDE para profissionais da educação infantil, conforme preceitua a Lei Federal Nº. 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei será retroagida a 01 de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba
em 17 de Março de 2008.

Pref. Munic. de Juarez Távora

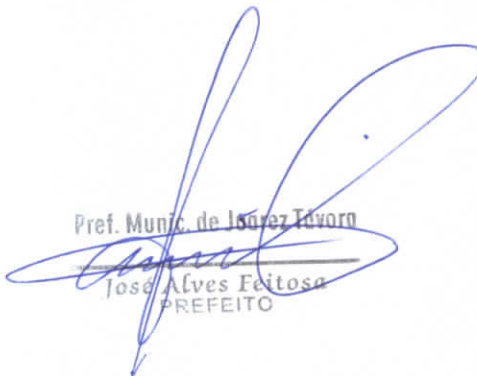

José Alves Feitosa
PREFEITO

ANEXO ÚNICO
Lei Nº 234/2008

Tabela de concessão de aumento salarial para o Magistério Público Municipal

ITEM	PROFISSIONAIS	VALOR R\$
01	Professor Classe A	437,00
02	Professor Classe B	494,50
03	Diretor I (escola com menos de 100 alunos)	460,00
04	Diretor II (escola com mais de 100 alunos e menos de 400)	540,50
05	Diretor III (escola acima de 400 alunos)	793,50
06	Vice Diretor I (escola de 100 até 400 alunos)	460,00
07	Vice Diretor II (escola acima de 400 alunos)	678,50
08	Coordenador Pedagógico	678,50

Juarez Távora - PB, 17 de Março de 2008.

Pref. Munic. de Juarez Távora

José Alves Feitosa
PREFEITO